

Nada será branco como antes: atores anticotas, um campo profícuo de monitoramento da política de cotas no ensino superior no Brasil ¹

Ana Carolina Canegal de Almeida/ OdB/ Rio de Janeiro

Palavras-chave: ações afirmativas; anticotas raciais; branquitude

As experiências de ação afirmativa no ensino superior no Brasil são eloquentes em revelar o êxito das políticas públicas que franquearam o acesso a estudantes negras e negros aos bancos universitários. Fruto da luta do movimento negro pela garantia ao direito à escolarização e formação qualificada para o mundo do trabalho, a política federal de cotas, renovada em 2022, consiste na primeira - e até hoje única - resposta concreta do Estado brasileiro na direção de reparação via promoção de justiça e igualdade racial.

A despeito das evidências científicas comprovarem seus impactos positivos nas trajetórias escolares e de vida das novas gerações negras, é notável a persistência de atores sociais avessos à radicalização da democracia encarnada pelas cotas sociais e sobretudo raciais. Com a finalidade de contribuir com o avanço dessa agenda de pesquisa, a organização social Observatório da Branquitude busca acompanhar dimensões “anticotas” com vistas ao monitoramento de setores que podem ameaçar, direta e indiretamente, o cumprimento efetivo e eficaz destes programas entre nós, sob a ótica dos estudos críticos da branquitude.

Para tanto, como passo fundamental e anterior, o Observatório realizou uma pesquisa exploratória dos discursos, argumentos e perfis de atores brasileiros histórica e publicamente avessos às cotas raciais no ensino superior, a qual será apresentada neste trabalho. Três dimensões estão no centro da compilação de dados – imprensa, intelectuais e poder legislativo –, em razão do lugar privilegiado assumido no debate público contrário à política.

Em outros termos, procurou-se identificar narrativas, articulações, decisões sob o enfoque das assimetrias raciais que entre nós se desdobram, de um lado, em vantagens materiais, simbólicas e culturais aos brancos, e de outro lado, em obstáculos no acesso de pessoas negras a posições de prestígio social. Portanto, visa cooperar para a qualificação e o aprimoramento da agenda de preocupações encampada pela sociedade civil organizada, incluindo a academia, e tomadores de decisão na salvaguarda e no fortalecimento da política de cotas raciais.

¹ Trabalho apresentado na 34ª Reunião Brasileira de Antropologia (Ano: 2024).

Nesse sentido, a investigação procurou responder a quatro indagações: (i) houve mudanças de posicionamento na esfera pública por parte desses atores ao longo de mais de duas décadas, entre 2000 e 2022? (ii); Se sim, quais, por que e sob que argumentos?; (iii) Há novos grupos na composição de vozes pelo retrocesso na política de cotas?; (iv) Quem são e como se organizam?

A pesquisa intitulada “Quem são os anticotas?” foi organizada em três etapas qualitativas, articuladas e concomitantes. De partida, foram realizados levantamentos bibliográficos sobre o papel desempenhado pela grande imprensa no debate das ações afirmativas no Brasil, incluindo a coleta de matérias e editoriais publicados pelos jornais O Globo e Folha de São Paulo, dado o protagonismo destes veículos na formação da opinião pública a partir de meados dos anos 1990. Recuperamos, também, informações sobre os manifestos anti e pró-cotas organizados por intelectuais, artistas e ativistas, e publicizados em 2006 e 2008. A terceira e última etapa consistiu na análise de levantamentos de projetos de lei (PLs) em tramitação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal e que versam sobre as ações afirmativas e a Lei de Cotas.²

A hipótese central testada foi a de que novos atores anticotas, em específico parlamentares com atuação no Congresso Nacional, têm se situado em lugar de protagonismo na cena contemporânea se comparado à entrada desta agenda no Brasil.

Resultados: imprensa, intelectuais e parlamentares

A cobertura da imprensa brasileira a respeito das cotas raciais no país caracterizou-se, de modo geral, pela construção e consolidação de posicionamento abertamente contrário à reserva de vagas nas universidades. Esse fenômeno pôde ser observado desde meados da década de 1990, quando se iniciou o debate público nacional acerca de uma agenda de combate às desigualdades de acesso ao ensino superior.

Pesquisas no campo das Ciências Humanas (Nascimento, 2008; Feres Júnior, Campos & Daflon, 2011; Rajagopalan, 2012; Ferreira, 2019; Campos, 2013; Oliveira, Rosa & Bonomo, 2015; Leibão, 2017) são convergentes em apontar o uso sistemático de recursos argumentativos inconsistentes e, no limite, falaciosos na abordagem das políticas pela grande

² As bases de dados foram gentilmente cedidas pelo Observatório do Legislativo Brasileiro (OLB), do Grupo de Estudos Multidisciplinar da Ação Afirmativa (GEMAA-IESP), e pela Associação Brasileira de Pesquisadores Negros e Negras (ABPN).

mídia, em especial aquelas com recorte racial. A análise das linhas editoriais dos jornais Folha de São Paulo e O Globo, respectivamente primeiro e segundo maiores periódicos em operação no país, desvela o repúdio às cotas, a insuficiência de espaço nos veículos para a manifestação de vozes favoráveis, como também a redução do conceito de ações afirmativas ao componente raça.

A Folha de São Paulo publicou seu primeiro editorial a respeito de políticas afirmativas raciais ainda na década de 1990, mais precisamente em 1996.³ O texto reivindicava serem essas políticas uma espécie de “discriminação às avessas (...) na contramão da história” (Ferreira, 2019:117). O jornal teria seguido avesso a quaisquer ações afirmativas, classificadas de “benevolência demagógica”, “mérito substituído pela cor da pele”. De forma radicalmente contrária, a Folha passou a admitir políticas de cunho universalista na primeira metade dos anos 2000, com ênfase na reforma da educação pública e no investimento em cursos pré-vestibular. As reportagens e editoriais admitiram ainda políticas públicas com critérios socioeconômicos para o ingresso à universidade (Idem, 2019:117).

Malgrado as modificações de posicionamento no período de uma década, a Folha de São Paulo manteve-se contrária aos critérios raciais. Convém destacar que os editoriais são espaços de opinião, isto é, de exposição de juízos a respeito de qualquer assunto. Porém, estudos observaram o transbordamento do ponto de vista dos dirigentes da Folha para além dos editoriais, nas matérias (Januário, 2011; Ferreira, 2019).

O conjunto de argumentos anticotas raciais identificado nos textos da Folha de São Paulo encontra ressonância na abordagem e nas categorias mobilizadas pela cobertura do jornal carioca O Globo no período em tela. Feres Júnior, Campos & Daflon (2011) examinaram cerca de 940 textos entre cartas de leitores, artigos, editoriais, reportagens, notas, colunas de O Globo de 2001 a 2009. Os resultados revelaram um enquadramento enviesado em relação às ações afirmativas, cuja discussão acumulava quase uma década àquele período. Segundo o levantamento, a leitura de O Globo concentrou, inicialmente, o foco nas experiências pioneiras da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e da Universidade de Brasília (UnB). Tomadas como modelo, o periódico desconsiderou diferentes ações afirmativas implementadas em demais unidades do ensino superior à época.

³ Ver

<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2021/03/folha-e-o-jornal-mais-nacional-e-o-de-maior-audiencia-e-circulacao.shtml?origin=folha>

Cumpra sublinhar, por fim, que apesar da grande imprensa ter se colocado em posição de rivalidade em face das cotas, houve vozes dissonantes. Os articulistas Miriam Leitão e Elio Gaspari são exemplos desse movimento. Em que pese suas posições político-partidárias, ambos os profissionais mantiveram-se na defesa das ações afirmativas e da igualdade racial a despeito da linha editorial assumida pelos periódicos em que trabalham (O Globo e Folha de São Paulo).⁴

Nesse sentido, o papel decisivo da imprensa no desenho de uma crítica pública antagonista às cotas raciais permitiu identificar camadas argumentativas reivindicadas por ambos os jornais. A primeira camada refere-se à suposta controvérsia entre os quesitos raça e classe, arregimentada pelos veículos a pretexto de informar o debate público sobre quem poderia ou não ser beneficiário das políticas. É sabido que a representação social dominante entre nós afirma a preponderância do marcador socioeconômico em relação ao racial, o que fundamentaria por si só a persistência das assimetrias sobre populações racializadas, dado o pressuposto da mitigação ou, em última análise, da anulação do peso racial acerca do acesso aos direitos, dentre eles a educação superior.

Em outras palavras, a pobreza estaria no cerne das desigualdades, foco principal a ser combatido. O racismo como obstáculo ao direito ao ensino superior, no limite, configura fenômeno lateral, com potencial de ser solucionado via enfrentamento da pobreza. Portanto a raça, ela mesma, não teria importância. Essa camada argumentativa manobrada à exaustão pelos grandes veículos de imprensa, que pleiteia a pobreza ao passo que rejeita a raça na problematização das desigualdades, guarda correlações diretas com a tradição do pensamento social brasileiro. O enigma da desigualdade brasileira poderia ser explicado pelo histórico desequilíbrio na distribuição de recursos e riquezas que empurrou a maior parte da população, miscigenada, para a margem, entrave significativo à modernização.

Sem desejar exaurir essa agenda de pesquisa, tal vertente argumentativa sedimenta a negação do padrão opressor das relações raciais e do racismo entre nós. Isso posto, se não há opressão e assimetrias sobre as populações negras, as oportunidades, os benefícios e direitos tendem a ser distribuídos de modo igualitário a negros e brancos. Assim, despreza-se, num só movimento, a violência extrema perpetrada contra africanos escravizados e seus descendentes e as engrenagens de reprodução das desigualdades raciais, acomodadas ao modelo de desenvolvimento excludente que perpetua hierarquias.

⁴ Cf. coluna Elio Gaspari na Folha de São Paulo publicada em junho de 2009: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc0306200904.htm>

Sob esse solo, o edifício de privilégios raciais em favor das camadas hegemônicas brancas mantém-se de pé. A tese da igualdade de oportunidades, sobretudo para o ingresso no ensino superior e no mercado de trabalho, acaba por justificar as desigualdades raciais com base em uma ideia fecunda: o mérito. Essa dimensão, inclusive, compõe a segunda camada argumentativa constatada no posicionamento da grande imprensa com relação às cotas para negros, a respeito da qual nos debruçaremos agora.

O mérito foi instrumentalizado tanto pela Folha de São Paulo, quanto pelo O Globo na desqualificação da política de cotas⁵. Entendido enquanto conjunto de competências dotadas pelos indivíduos e que lhes permite o alcance de posições de poder, o mérito alicerça o vestibular, sistema tradicional de seleção para o ensino superior que classifica os alunos considerados mais qualificados em nome da manutenção da excelência da universidade. As cotas, conforme a visão dos jornais, infringiriam o princípio do mérito. Sua adoção traria rebatimentos sobre a qualidade formativa da universidade e, por conseguinte, sobre o mercado de trabalho, uma vez que favoreceriam a entrada de estudantes com trajetória acadêmica deficitária.

Em que pese o prognóstico negativo traçado pelos editoriais e reportagens publicados pela grande imprensa, este não se confirmou. A implementação da política de cotas com a promulgação da Lei Federal não freou o acesso de estudantes brancos e pobres aos bancos universitários. A reserva de vagas tampouco produziu rebaixamentos na qualidade da formação acadêmica propiciada pelos institutos de ensino superior.

Acredita-se que os resultados positivos produzidos pela política pública, dentre outros elementos que demandam investigação aprofundada, tenham sido evidências irrefutáveis para a mudança de humor da mídia brasileira a respeito das cotas. A pesquisa realizada pela Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN, 2022) buscou compilar os principais argumentos sobre a Lei de Cotas expostos na mídia no ano de 2021, focalizando 75

⁵ Destacam-se aqui, a título de exemplo, dois trechos extraídos de editoriais da Folha de São Paulo e de O Globo que exemplificam suas narrativas sobre o mérito:

“Uma maneira eficaz e mais isonômica de selecionar essa população é beneficiar vestibulandos oriundos da escola pública, sem distinção de cor.(...) Já para preservar o acesso por mérito, o melhor é deixar de lado o sistema de cotas, que opera com números pré-determinados de vagas a serem preenchidas. Em vez disso, o mais indicado é conceder um bônus na nota do vestibular aos estudantes beneficiados pela ação afirmativa” (Folha de São Paulo, 2008).

“A discussão é apaixonada por estar contaminada por ideologias. Mas há um ponto central do debate que merece ser analisado com um mínimo de sensatez: a qualidade do ensino. Sem que essa questão se torne prioritária, a política de cotas não gerará apenas injustiças no ingresso ao ensino superior. Patrocinará, também, distorções graves na formação profissional de gerações de brasileiros, com defeitos ruinosos para o país.” (O Globo, 2004:6).

publicações, das quais 141 trechos foram examinados. Diferente do contexto prévio à aprovação da normativa, como visto, a maior parte das publicações pesquisadas mostrou posicionamento favorável à política.

Quanto às posições abertamente contrárias a cotas ou que advogam pelo fim do critério racial na lei, o estudo apontou que o ideal falacioso da meritocracia consistiu na justificativa mais mobilizada. Também houve crítica especificamente ao componente racial das cotas, apesar do reconhecimento da importância da reserva de vagas com base no critério social (escola pública ou baixa renda). Foram dois os argumentos centrais: i) o critério para ingresso especial nas universidades deve ser exclusivamente social, pois o critério racial é manifestação de racismo ou leva à criação de tribunais raciais; ii) com a lei de cotas não se pode mais alegar que somente “filhinho de papai” estuda em universidade pública, aqueles que são realmente preparados para o ensino superior porque não precisam trabalhar, podem estudar e fazer cursinho durante o dia.

Intelectuais anticotas

O ano de 2006 foi marcado pelo auge do debate em relação às políticas de ação afirmativa no país. A publicação de duas cartas públicas, uma contra as cotas e outra a favor, tornou a disputa ainda mais turbulenta. O primeiro documento foi enviado em junho daquele ano ao Congresso Nacional com a assinatura de 114 intelectuais, entre professores e pesquisadores majoritariamente do campo das Ciências Humanas, artistas e ativistas, sendo a maior parte deles brancos.⁶ Já o segundo reuniu 330 assinaturas e registrou outros 60 signatários na condição de apoiadores⁷. Enquanto o manifesto favorável não obteve repercussão midiática, o manifesto da oposição foi publicado no jornal Folha de São Paulo.⁸

São perceptíveis as aproximações entre as ideias contidas no discurso dos grandes jornais impressos e a perspectiva dos intelectuais anticotas. Cabe destacar que a própria imprensa parece ter produzido seus intelectuais com respaldo científico. O então diretor de jornalismo da Rede Globo, Ali Kamel, lançou a obra “Não somos racistas” em 2006,

⁶ Ver https://www.nacaomestica.org/abaixo_assinado_contra_cotas.htm

⁷ Ver <https://www.geledes.org.br/confira-a-integra-do-manifesto-a-favor-das-cotas/>

⁸ Segundo o Observatório da Imprensa, o jornal O Globo teria se negado a publicar uma peça publicitária da Campanha Afirme-se em defesa das cotas raciais em 2010, sob a fundamentação de que se tratava de “peça de opinião”. Ver <https://www.observatoriodaimprensa.com.br/educacao-e-cidadania/caderno-da-cidadania/o-globo-negase-a-publicar-anuncio/>

motivado pelo debate das cotas. O prefácio do livro foi assinado pela antropóloga, pesquisadora de religiões de matriz africana e professora emérita da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) Yvonne Maggie, signatária da carta pública contra as cotas.

Contudo, de forma semelhante ao fenômeno verificado no posicionamento da grande imprensa, mediante o sucesso da política pública, parte dos intelectuais anticotas mudaram de opinião. Alguns deles vieram a público, expuseram *mea culpa* com as razões que motivaram tal transição. Em 2022, a própria Folha de São Paulo publicou reportagem com a manifestação de 11 dos 104 signatários vivos, embora tenha contactado 32 deles, com o intuito de saber quem havia mudado e por que.⁹ Dos 32, oito não retornaram à reportagem, nove declinaram, quatro disseram manter a posição, e 11 são atualmente favoráveis às cotas.

Três dimensões argumentativas foram objeto de questionamento e posterior revisão pelos intelectuais que se arrependeram: (i) o mito da democracia racial. A própria produção científica nacional foi eloquente ao demonstrar os efeitos nefastos do marcador de raça sobre as populações negras; (ii) em decorrência da primeira dimensão, a universalização do sistema educacional como único fator capaz de reverter as desigualdades raciais cai por terra; e (iii) por fim, as cotas sociais resolveriam a exclusão racial. Outra dimensão que apareceu nas entrevistas foi a constatação de que as universidades se tornaram melhores e mais inclusivas com as cotas raciais, além de terem mantido a excelência acadêmica a despeito da origem dos estudantes que ingressaram pela reserva de vagas.

Em suma, intencionamos apresentar as conexões entre a grande imprensa e os intelectuais na construção de uma narrativa comum, pautada pela aversão às cotas raciais, e sustentada por uma gramática cara à branquitude: monocular, fragmentada. E no limite, partidária da manutenção do pacto narcísico da branquitude (Bento, 2022). O pacto narcísico da branquitude versa justamente sobre o acordo tácito entre brancos com vistas à autopreservação das benesses raciais - capitais social, econômico, cultural, simbólico - frente à ameaça representada pelos “outros”, abarcando a histórica dominação que alicerça as relações raciais e invade todas as esferas da vida social. O pacto, nesse sentido, atua pelo fortalecimento do grupo racial branco (Bento, 2022:25). Portanto, as articulações entre grandes jornais e intelectuais, ancoradas na ciência, na presunção de imparcialidade e

⁹ Ver <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrissima/2022/02/11-signatarios-de-carta-de-2006-contras-cotas-raciais-dizem-por-que-mudaram-de-posicao.shtml>

neutralidade, reforçaram o foco em argumentações sectárias e inverossímeis, em diálogo com o pensamento social brasileiro conservador, filiado a agendas de restrição de direitos.

Os anticotas renitentes, seja na imprensa, seja nas comunidades acadêmica e artística parecem compartilhar de um campo político conservador que faz contato com a posição supremacista de representantes do Estado brasileiro após 2018. Podemos aventar a hipótese de um processo de disputa de protagonismo no controle narrativo entre atores anticotas. Se na primeira década dos anos 2000 a imprensa e os intelectuais desempenharam papel preponderante na formação e no direcionamento do debate público, na segunda década do século XXI notam-se novos personagens rivalizando pelo centro da cena: o Congresso Nacional, lócus interessante para conhecer e observar as forças contrárias à bem-sucedida política afirmativa.

Projetos de lei anticotas: aversão à raça

O conjunto de projetos de lei (PLs) antagônicos às cotas e em tramitação na Câmara e no Senado federais propiciam uma leitura substantiva acerca das principais narrativas manobradas pelos parlamentares do campo anticotas raciais face à Lei 12.711/2012, atualizada para Lei 14.723, de 2023. Da nossa perspectiva tais atores, sobretudo os deputados federais parecem ter assumido lugar fundamental na condução da agenda adversária na segunda década do XXI entre nós.

Parte-se da premissa de que o Brasil elegeu uma das composições do Congresso Nacional mais conservadoras de sua história em 2018 e atravessa momento particularmente delicado do ponto de vista da afirmação da democracia. Para tal empreitada, dois levantamentos em torno dos projetos de lei em andamento com potencial impacto sobre a política federal foram ponto de partida: um de autoria do Observatório do Legislativo Brasileiro (OLB), do Grupo de Estudos Multidisciplinar da Ação Afirmativa (GEMAA-IESP), e outro da Associação Brasileira de Pesquisadores Negros e Negras (ABPN). Ambos foram publicizados em 2022.

Os achados identificados por ambos os levantamentos oportunizaram a busca e a análise de conteúdo dos 31 projetos de lei no Congresso, autorizando-nos a depreender quatro eixos temáticos: (i) PLs que pedem pela revogação das cotas raciais em favor das cotas somente sociais ou pela revogação da lei; (ii) PLs que menosprezam as cotas raciais em favor

de interesses de grupos sociais específicos; (iii) PLs que defendem o critério de regionalização; (iv) PLs que interditam a heteroidentificação racial.¹⁰

Na primeira categorização enquadram-se nove projetos de lei críticos em andamento na Câmara dos Deputados e um no Senado. Destaca-se o PL 1443/2019, único deles que demandou a revogação da lei.¹¹ Os PL 5008/2016, PL 1531/2019, PL 5303/2019 e PL 4125/2021 pleiteiam a remoção do critério racial e a manutenção exclusiva do critério social como parâmetro para a reserva de vagas. No parecer anexo ao último PL, o parlamentar afirma que as políticas de cotas raciais ferem a Constituição, ao classificar pessoas com base em raça ou cor.¹²

Com relação ao segundo eixo temático, que trata do menosprezo às cotas raciais em razão de interesses de grupos sociais específicos, contabiliza-se o maior número de projetos, 17, sendo dez na Câmara e sete em curso no Senado. Apesar de não requererem a retirada do critério racial, estes PLs exigem a inserção de agendas afetas à atuação política de seus proponentes, com potencial rebatimento sobre a distribuição de vagas para populações racializadas. Chamam a atenção o PL 618/2021, que visa favorecer egressos de programa de acolhimento institucional; o PL 285/2020, sobre o estabelecimento de cotas para os cidadãos que tenham cumprido o serviço militar obrigatório integralmente; o PL 4662/2019, em reivindicação aos direitos de idosos que desejem estudar; e o PL 302/2021, com o mote de definir mecanismos que possibilitem a continuidade de estudos e a formação acadêmica de atletas de alto desempenho. Este último, por seu turno, encontra espelhamento no Senado, onde corre o PL 2.493/2019 com a mesma finalidade.

A terceira categoria engloba três projetos de lei que determinam o critério de regionalização - dois deles, inclusive, foram propostos por deputado filiado a partido de esquerda (PL 8818/2017 e PL 5286/2020). Uma vez que defendem o critério territorial para a reserva de vagas, podem prejudicar o acesso de grupos racializados às instituições de ensino superior, que se concentram na região sudeste, mais abastada e embranquecida. E, por fim, o quarto eixo temático abrange uma proposta da atual legislatura - PL 461/2020 -, que veda

¹⁰ A embocadura analítica aqui adotada alinha-se à clivagem empregada pelo estudo do OLB/GEMAA. Cabe mencionar que o recorte classificatório elaborado pela pesquisa da ABPN se baseia em três categorias: PLs que restringem direitos; PLs que ampliam direitos; e PLs que tratam de tema lateral.

¹¹ Cabe dizer que menos de um mês após a proposição deste PL, o mesmo foi retirado pela autora devido à percepção de que a revogação da lei incluiria a retirada das cotas sociais e não somente as raciais. Essa foi a justificativa alegada. Ver <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2193802>

¹² O PL 4125/2021 é de autoria do deputado Kim Kataguirí (União Brasil).

qualquer procedimento de heteroidentificação com o objetivo de identificação racial nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

A despeito do arquivamento de alguns PLs aqui mencionados entre 2023 e 2024, no contexto da renovação da Lei de Cotas, permanece a compreensão da centralidade da Câmara dos Deputados nas principais disputas que ameaçam as cotas raciais. Para tanto, importa mirar duas camadas argumentativas mobilizadas por parlamentares anticotas. A primeira versa sobre a ampla aceitação e defesa do critério social, atualizando e robustecendo a chave explicativa cara à tradição do pensamento social brasileiro que confere preponderância à questão social sobre a questão racial. Os anticotas no legislativo encampam, de um lado, o discurso da pobreza como fator explicativo das desigualdades de oportunidades, foco principal a ser combatido e, de outro, a narrativa que legitima a inclusão de grupos sociais entre beneficiários da política, como idosos, jovens institucionalizados, cidadãos que cumpriram serviço militar, no jogo de interesses junto às suas bases de adesão política.

Nesse sentido, operam sob a lógica de que não há controvérsia entre classe e raça. Há, portanto, uma correlação entre a posição da imprensa e dos intelectuais nas primeiras décadas do século XXI e a moldura na qual se encontram os deputados e senadores federais. Porém, ao que tudo indica, houve aprofundamento desta clivagem. A raça, para esses grupos, não elucida o desequilíbrio nas relações de poder no Brasil que produz segregação racial. Logo, em alguma medida é possível banalizar a raça, relativizá-la mediante seu esvaziamento de sentido político. Ou, em uma perspectiva radical, negá-la peremptoriamente. Isto é, tanto aqueles abertamente contrários ao marcador racial, formuladores de projetos de lei que revogam a normativa federal e/ou requerem a retirada do critério raça da legislação, quanto aqueles que subestimam as cotas raciais em detrimento de interesses próprios apresentam afinidades com esse paradigma.

Os novos atores em cena no ambiente legislativo incorporam o negacionismo racial em suas plataformas. Em destaque aqueles que integram ou já integraram a base do governo passado, conhecidos como “bolsonaristas”, além de membros do Movimento Brasil Livre (MBL). Um suposto com que operamos é o da complementaridade estratégica entre propostas de lei da Câmara e do Senado em prol da manutenção do sistema da branquitude por meio da alienação do critério racial. A aposta é a de que a elaboração de estratégias conjuntas perpassam não somente parlamentares no Congresso Nacional, como também a Câmara e casas legislativas estaduais e municipais.

Embora não seja possível confirmar o pressuposto de articulação entre os parlamentares, importa observar e monitorar as ações anticotas nas casas legislativas. Pois a incorporação da ideologia do negacionismo racial pelos parlamentares converge com a concepção de pacto da branquitude, ou seja, o acordo tácito com vistas à autopreservação das benesses raciais aos brancos - capitais social, econômico, cultural, simbólico (Bento, 2022:25). Em síntese, o Congresso Nacional mostra-se um campo fértil às análises sobre atores e possíveis articulações anticotas, que merecem atenção em que pese o cenário mais positivo estabelecido com a eleição do presidente Lula em 2022.

Com base nas sistematizações, reflexões e dados mobilizados no estudo aqui apresentado, tivemos por mote abrir pistas exploratórias e hipóteses de trabalho no lugar de tecer afirmações. Em linhas gerais, concluiu-se que estas importantes dimensões de análise do discurso anticotas fundamentam suas narrativas em torno de um mesmo argumento central controverso: a política de cotas no país deveria somente observar critérios sociais. Ao afirmar isso, implicitamente ratificam que ela é - e não deveria ser - racialmente orientada.

Portanto, para pensar a política de cotas em termos de eficiência, eficácia e monitoramento faz-se necessário, também, e de maneira complementar, conhecer, mapear e monitorar grupos anticotas ao longo do tempo. Os anticotas, em última instância, são antinegros. Em que pese todas as evidências de sucesso da política, que necessariamente focaliza na inclusão de pessoas negras no ensino superior, seguem se articulando para frear o processo de reparação e justiça históricas para populações negras e não brancas. Sofrem de uma “síndrome de curupira”, em que a marcha aponta para frente, mas insistem em virar seus pés para trás, em um eterno retroceder. Em uma eterna negação de que nada será branco como antes.

Bibliografia

ABPN - Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as.; FTS - Fundação Tide Setúbal. **Sistematização de argumentos sobre a Lei de Cotas** [recurso eletrônico]. São Paulo. 2022. Disponível em: [Relatório - Publicações sobre Cotas 2022 | Meusite \(abpn.org.br\)](https://www.abpn.org.br/publicacoes/relatorio-publicacoes-sobre-cotas-2022). Acesso em: jul. 2022.

Levantamento

sobre projetos de Lei de Cotas na Educação (na graduação e pós-graduação) no Congresso Nacional, jan. 2022. Acesso: jul 2022.

BENTO, Maria Aparecida da Silva. **O pacto da branquitude**. São Paulo, Companhia das Letras, 2022.

BRASIL. Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012. **Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências**. Diário Oficial da União, Brasília, 29 ago. 2012.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 5008, de 2016. **Estabelece a aplicação das quotas sociais como único critério de seleção para ingresso na educação pública superior e técnica bem como em concursos públicos federais**. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2016. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=node013tyimhnfjlwc1x4j9sex5iuuf11310970.node0?codteor=1450448&filename=PL+5008/2016 . Acesso em: jun. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 8818, de 2017. **Altera o artigo 1º, da Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012, renumerando seu parágrafo único, que passa a § 1º, e insere os §§ 2º e 3º, instituindo a regionalização das cotas para ingresso nas universidades federais**. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2017. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2155370> Acesso em: jun. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 1443, de 2019. **Revoga a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências**. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2193802> Acesso em: jun. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 1531, de 2019. **Altera os arts. 3º, 5º e 7º da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para retirar o mecanismo de subcotas raciais para ingresso nas instituições federais de ensino superior e de ensino técnico de nível médio**. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2019. Disponível em:

camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2194298 Acesso em: jun. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 5303, de 2019. **Altera os dispositivos relativos à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, retirando a menção às cotas raciais para o ingresso em instituições federais de ensino.** Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2019. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2222703>

Acesso em: jun. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 5303, de 2019. **Altera os dispositivos relativos à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, retirando a menção às cotas raciais para o ingresso em instituições federais de ensino.** Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2019. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2222703>

Acesso em: jun. 2022.

BRASIL. Senado Federal. Projeto de Lei nº 2.493, de 2019. **Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências, para definir mecanismos que possibilitem a continuidade de estudos e a formação acadêmica de atletas de alto desempenho.** Brasília, DF: Senado Federal, 2019. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/136475>

Acesso em: jun. 2022.

BRASIL. Senado Federal. Projeto de Lei nº 4662, de 2019. **Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para conceder o direito aos idosos com setenta anos ou mais, que comprovadamente não tenham curso superior completo, o acesso ao ensino superior nas instituições federais de ensino superior, sem necessidade de processo ou concurso seletivo.** Brasília, DF: Senado Federal, 2019. Disponível em:

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/138244> Acesso em: jun. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 285, de 2020. **Altera o artigo 1º da Lei 12.711 de 2012, para estabelecer cota para os cidadãos que tenham cumprido o serviço militar obrigatório integralmente.** Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2019. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2237076>Acesso em: jun. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 5286, de 2020. **Altera o artigo 4º da Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012, renumerando o parágrafo único, que passa a §1º e inserindo §§ 2º e 3º, para instituir a regionalização de cotas para ingresso nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.** Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2020. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2265641>

Acesso em: jun. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 5286, de 2020. **Altera o artigo 4º da Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012, renumerando o parágrafo único, que passa a §1º e inserindo §§ 2º e 3º, para instituir a regionalização de cotas para ingresso nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.** Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2020. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2265641>

Acesso em: jun. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 461, de 2020. **Altera a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para vedar a realização de procedimentos de heteroidentificação racial.** Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2020. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2238185>

Acesso em: jun. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 4125, de 2021. **Altera a Lei 12.711 de 2012 a fim de dispor que as cotas para ingresso nas universidades públicas federais serão destinadas exclusivamente aos estudantes de baixa renda.** Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2308074>

Acesso em: jun. 2022.

BRASIL. Senado Federal. Projeto de Lei nº 618, de 2021. **Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para assegurar vagas em instituições federais de ensino superior aos egressos de programa de acolhimento institucional.** Brasília, DF: Senado Federal, 2021.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/146964>

Acesso em: jun. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 302, de 2021. **Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências, para definir mecanismos que possibilitem a continuidade de estudos e a formação acadêmica de atletas de alto desempenho.** Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2269527> Acesso em: jun. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 3422, de 2021. **O Projeto de Lei 3422/21 adia para 2062 a eventual revisão da Lei de Cotas. A norma define regras para ingresso de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência em instituições públicas de ensino superior e prevê atualmente que a revisão deverá ocorrer em 2022.** Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2301467> Acesso em: jun. 2022.

CAMPOS, Luiz Augusto de Souza Carneiro de. **Enquadrando a Esfera Pública: a controvérsia das cotas raciais na imprensa** / Tese (doutorado) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Instituto de Estudos Sociais e Políticos, 2013, 276 f.

CARVALHAES, Flavio; SENKEVICS, Adriano; COSTA RIBEIRO, Carlos. **A interseção entre renda, raça e desempenho acadêmico no acesso ao ensino superior brasileiro.** (23 de março, 2022). Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=40664777 . Acesso em: 15 jul 2022.

FERES JÚNIOR, João. **Mérito e cotas.** Revista Nexo/Nexo Políticas Públicas, 12 de julho de 2021, Opinião. Disponível em: <https://pp.nexojournal.com.br/opinioao/2021/M%C3%A9rito-e-cotas> Acesso em: 22 jun. 22.

FERES JÚNIOR, João; CAMPOS, Luiz Augusto; DAFLON, Veronica Toste. **Fora de quadro: ação afirmativa nas páginas d'O Globo.** Contemporânea - Revista de Sociologia da UFSCar. São Carlos, Departamento e Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFSCar, 2011, n.2, p. 61-83.

_____ ; DAFLON, Verônica Toste. **A nata e as cotas raciais: genealogia de um argumento público.** Opinião Pública, Campinas, v. 21, n. 2, pp.238-267, ago. 2015.

_____ ; LUZ, Joyce. **O Congresso e a Lei de Cotas**. Revista Nexo/Nexo Políticas Públicas, 2 de março de 2022, Opinião. Disponível em: <https://pp.nexojournal.com.br/opiniaio/2022/O-Congresso-e-a-Lei-de-Cotas> Acesso em: 9 de março de 2022.

FERREIRA, Nara Torrecilha. **Ações afirmativas raciais e a atuação do jornal *Folha De S.Paulo***. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, v.49 n.171 p.110-128 jan./mar. 2019.

FOLHA DE S. PAULO. **As Cotas no Supremo**. São Paulo, 14 de maio de 2008, Editorial, A2.

GASPARI, Elio. **As cotas desmentiram as urucubacas**. Folha de São Paulo, São Paulo, 03 de junho de 2009. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc0306200904.htm> Acesso em: 13 jun 2022

INESC - Instituto de Estudos Socioeconômicos. **A conta do desmonte: Balanço do Orçamento Geral da União 2021**. Brasília: 2022. Disponível em: <https://www.inesc.org.br/acontadodesmonte/#:~:text=A%20conta%20do%20desmonte%20E2%80%93%20Balan%C3%A7o%20do%20Or%C3%A7amento%20Geral%20da%20Uni%C3%A3o%202021&text=O%20ano%20de%202021%20consolidou,na%20preserva%C3%A7%C3%A3o%20dos%20direitos%20humanos>.

Acesso em: 10 mai. 2022.

JANUÁRIO, Eduardo. **Que olhar é este? Uma análise da opinião da Folha de S. Paulo sobre as Políticas Públicas de Ação Afirmativa (as Cotas) para negro nas universidades**. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH. São Paulo, julho 2011.

KILOMBA, Grada. **Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano**. Rio de Janeiro, Editora Cobogó, 2009.

LEIBÃO, Matheus de Carvalho. **Globo e as cotas raciais: uma análise dos editoriais do jornal (2003-2012)**. Revista eletrônica História em reflexão, Dourados, v. 11 n. 22 (2017): Imprensa e ideologia.

MANIFESTO. **Todos têm direitos iguais na República Democrática**. Brasília, 29 jun 2006. Disponível em: https://www.nacaomestica.org/abaixo_assinado_contra_cotas.htm

Acesso em: mar 2022.

MANIFESTO. **Manifesto em favor da lei de cotas e do estatuto da igualdade racial.** Brasília, 3 jul 2026. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/confira-a-integra-do-manifesto-a-favor-das-cotas/> Acesso em: fev 2022.

MEDIA OWNERSHIP MONITOR BRASIL (MOM-Brasil). **Quem controla a mídia no Brasil?** São Paulo, 2017. Disponível em: <http://brazil.mom-gmr.org/br/> Acesso em: jun 2022.

MENA, Fernanda. **11 signatários de carta de 2006 contra cotas raciais dizem por que mudaram de posição.** Folha de São Paulo, São Paulo, 26 de fevereiro de 2022. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrissima/2022/02/11-signatarios-de-carta-de-2006-contra-cotas-raciais-dizem-por-que-mudaram-de-posicao.shtml> Acesso em: 17 jul 2022.

NASCIMENTO, Alexandre. **Os novos manifestos sobre as cotas.** Rio de Janeiro, Lugar Comum – Estudos de Mídia, Cultura e Democracia. UFRJ, n. 25-26 mai-dez 2008, p.11-16.

OBSERVATÓRIO DO LEGISLATIVO BRASILEIRO (OLB) & GRUPO DE ESTUDOS MULTIDISCIPLINAR DA AÇÃO AFIRMATIVA (GEMAA-IESP). **Levantamento sobre projetos de lei da Câmara dos Deputados, 2022.**

O GLOBO. **Tema em discussão: cotas na educação - Um equívoco.** Rio de Janeiro, 20 de maio de 2004, Editorial, p. 6.

OLIVEIRA, Elisa Fabris de; ROSA, Edinete Maria; BONOMO, Mariana. **Embates e debates: As cotas universitárias sob a ótica da mídia brasileira.** Lorena, Revista ECCOM, [v. 13 n. 25 \(2022\)](#), p.158-168.

PINHEIRO, C. L. F.; SOARES, M. L. **A Lei de Cotas por um fio: o retrocesso social atual.** Revista EM PAUTA, Rio de Janeiro _ 1o Semestre de 2020 - n. 45, v. 18, p. 196 - 210.

RAJAGOPALAN, Kanavillil. **A última cartada das forças retrógradas em matéria de justiça social: o caso Demétrio Magnoli e seus argumentos contra as cotas.** Signótica, Goiânia, v. 24, n. 2, p. 259-286, jul./dez. 2012.

RIBEIRO, Weudson. **31 das propostas para mudar Lei de Cotas preveem reduzir vagas para negros.** UOL Notícias, São Paulo, 24 de junho de 2022. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2022/06/24/31-das-propostas-para-mudar-lei-de-cotas-preveem-reduzir-vagas-para-negros.htm> Acesso em: 26 jun 2022.

SANTOS, Richard. **Mídia e Branquitude no Brasil: Do Sujeito Desidentificado à Maioria Minorizada.** ABATIRÁ - REVISTA DE CIÊNCIAS HUMANAS E LINGUAGENS. Salvador, Universidade do Estado da Bahia - UNEB - Campus XVIII, V2, n.4, Jul - Dez 2021. p. 31- 44.

SILVA, Mateus. **Casa-grande & senzala e o mito da democracia racial.** Caxambu, Anais do 39º Encontro Anual da Anpocs, 2015.

THEODORO, Mário. **A sociedade desigual: racismo e branquitude na formação do Brasil.** São Paulo, Companhia das Letras, 2022.

UOL. **Projeto que propõe fim das cotas raciais em SP é aprovado na CCJ.** São Paulo, 06 de abril de 2022. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2022/04/06/pl-de-cotas-sociais-de-fernando-holiday-e-aprovada-na-cej.htm> Acesso em: jun 2022.